



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº01..... /2023

“Autoriza o Poder Executivo a inserir fonte de recurso 1.701.000 na dotação orçamentária 2.12.02.15.451.0011.1.0065-4.4.90.52 e contém outras providências.”

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminado abaixo, a fonte de recurso 1.701.000 na dotação 2.12.02.15.451.0011.1.0065 - 4.4.90.52 do orçamento vigente, abrindo-se para este fim:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Unidade 12 - SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

Sub-Unidade 02 - DIVISÃO DE TRANSPORTE

2.12.02.15.451.0011.1.0065-1.701.000 - 4.4.90.52.00 PATRULHA MECANIZADA ----- R\$ 1.245.979,69

Total da Sub-Unidade ----- R\$ 1.245.979,69

Total da Unidade 12 ----- R\$ 1.245.979,69

Total da Instituição 02 ----- R\$ 1.245.979,69

Total Geral Acrescido ----- R\$ 1.245.979,69

Art. 2º - Para atender parte do que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso *anulação de dotações* do Orçamento do Município, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA

Unidade 05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.05.01.15.451.0012.1.0015-1.701.000 - 4.4.90.51.00 CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO - - - - -	R\$ 338.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -	R\$ 338.000,00
Total da Unidade 05 - - - - -	<u>R\$ 338.000,00</u>
Unidade 10 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
Sub-Unidade 01 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
2.10.01.27.813.0008.1.0063-1.701.000 - 4.4.90.52.00 ESTAÇÕES DE GINÁSTICA - - - - -	R\$ 12.000,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - -	R\$ 12.000,00
Total da Unidade 10 - - - - -	<u>R\$ 12.000,00</u>
Unidade 12 - SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Sub-Unidade 03 - DIVISÃO DE MOBILIDADE URBANA	
2.12.03.15.451.0011.1.0066-1.701.000 - 4.4.90.51.00 CIDADE PARA TODOS - - - - -	R\$ 150.000,00
Total da Sub-Unidade 03 - - - - -	R\$ 150.000,00
Total da Unidade 12 - - - - -	<u>R\$ 150.000,00</u>
Total da Instituição 02 - - - - -	R\$ 500.000,00
Total Geral Anulado - - - - -	R\$ 500.000,00

Art. 3º - Para atender o restante do que prescreve o art. 1º, será utilizada como fonte de recurso *excesso de arrecadação*, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 4º - Fica autorizada a suplementação do valor indicado no art. 1º por conta da rentabilidade do recurso, em sua exata proporção.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mar de Espanha, 01 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2023.02.01 08:51:53 -03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Mar de Espanha, 01 de fevereiro de 2023

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei a esta Colenda Câmara, que dispõe sobre o pedido para inserção no orçamento vigente de natureza de despesa que será custeada com o excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.701.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados e pela anulação de dotações existentes no orçamento vigente.

Senhores *Edis*.

O incluso Projeto de Lei é essencial pois no orçamento aprovado para 2023 a natureza de despesa necessária a realização dos gastos está atrelada a fonte de recurso 1.500.000, que é proveniente de impostos não vinculados, que agora serão poupados pela municipalidade, já que este Município recebeu verbas do Estado de Minas Gerais, no importe de R\$1.245.979,69 (um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos) para aquisição de Retroescavadeira e pá-carregadeira, equipamentos estes de vital importância para nossa sociedade.

Como é cediço, nossa cidade possui em torno de 900 (novecentos) quilômetros de estradas rurais, as quais, por óbvio, muito necessitam, ininterruptamente de manutenção preventiva e corretiva, notadamente nesta época do ano, época das águas, em que as chuvas tropicais assolam todo o país, o que é uma benção, mas que de todo jeito trazem também os seus infortúnios, especialmente às estradas rurais, que em muito ficam sacrificadas, demandando trabalho extraordinário, para o que referidos equipamentos são imprescindíveis.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

O Município possui sim máquinas desta natureza, mas além de já estarem bastante usadas e, por conseguinte, desgastadas, as mesmas não estão sendo suficientes para a demanda, sempre crescente.

Assim, resta evidente ser uma oportunidade excelente e única, não havendo razão plausível para que o Município perca o referido recurso, notadamente por se tratar de questão que afeta vários pontos da vida humana, como transporte, saúde e educação, os quais dependem de acessibilidade no meio rural.

Diante do exposto, é imprescindível que esta Casa autorize a inserção no orçamento atual da natureza de despesa atrelada à fonte específica de recursos do Estado, conforme discriminado acima, cujo recurso, vale lembrar, é exclusivo para a compra dos citados equipamentos, com o fito de tornar possível, principalmente, a regular e satisfatória manutenção preventiva e corretiva das estradas rurais, pois é obrigação do Poder Público, Executivo e Legislativo, primar, acima de tudo, pelo cumprimento de suas obrigações legais e pelo bem estar da população.

Por todos os motivos ora expostos, torna-se indispensável, a bem desta cidade, que a Câmara aprove o presente Projeto de Lei, pois o mesmo é indispensável para que o governo possa adquirir as máquinas mencionadas, tão importantes para a nossa população.

Portanto, o Poder Executivo Municipal pede que os senhores tenham consciência da importância desta situação, apreciem, discutam e votem favoravelmente ao presente Projeto.

Atenciosamente,

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS
FURTADO:67277063600
63600

Assinado de forma digital
por FRANCISCO DE ASSIS
DE JESUS
FURTADO:67277063600
Dados: 2023.02.01
08:52:33 -03'00'

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

